

TEMAS

Contribuições à Segurança Social e Trabalhadores Independentes

MEDIDA

Diferimento do pagamento de contribuições para trabalhadores independentes

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Decreto-Lei nº 10-F/2020, de 26 de março, na sua redação atual, [consulte](#), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 99/2020, de 22 de novembro, [consulte](#).

Perguntas Frequentes

1. Quem pode beneficiar desta medida?

Esta medida aplica-se aos Trabalhadores Independentes.

2. Como funciona o pagamento diferido para Trabalhadores Independentes?

As contribuições referentes aos meses de novembro e dezembro de 2020, poderão ser pagas em prestações iguais e sucessivas, sem juros:

- Nos meses de julho a setembro de 2021; ou
- Nos meses de julho a dezembro de 2021.

3. Como se indica em que meses se pretende pagar?

Os Trabalhadores Independentes, em fevereiro de 2021 devem vir requerer plano prestacional na Segurança Social Direta, indicando o nº. de prestações em que pretendem efetuar o pagamento, iniciando-se o pagamento do mesmo em julho de 2021.

4. O pagamento diferido das contribuições é obrigatório?

Não. O pagamento diferido das contribuições é facultativo.

5. O pagamento da totalidade das contribuições é possível?

Sim. O Trabalhador Independente pode efetuar o pagamento integral das contribuições.

6. Para o diferimento do pagamento é necessário requerimento?

Não. O diferimento do pagamento de contribuições da responsabilidade dos Trabalhadores Independentes não se encontra sujeito a requerimento.

4 de dezembro 2020